

01-0368.2011

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO**

PROJETO DE LEI

01 - 0368 / 2011

DE

2011

MATÉRIA LEGISLATIVA:

PL

01 - 0368 / 2011

DE

04/08/2011

PROMOVENTE:

VEREADOR

SANDRA TADEU

EMENTA:

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE INSTALAÇÃO DE
DETECTORES DE METAIS NAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA
MUNICIPAL DE SÃO PAULO.

Há audiência pública realizada.

ARQUIVADO EM / /

CHEFE DE SEÇÃO

71

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE: 10 AGO 2011

Const., Just. e Leg. Particip.

Administração Pública,

Educação, Cultura e Esportes,

Finanças e Orçamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE

SÃO PAULO

GABINETE VEREADORA SANDRA TADEU - DEM/SP

PROJETO DE LEI Nº

01 - PL
01- 00368/2011

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO

14 DEZ. 2011

PRESIDENTE

Dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de detectores de metais nas escolas da rede pública municipal de São Paulo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DECRETA:

Art. 1º. É obrigatória a instalação de detectores de metais nos acessos aos estabelecimentos de ensino da rede pública municipal de São Paulo, nas escolas com mais de 250 (duzentos e cinquenta) alunos por turno.

Parágrafo Primeiro – O ingresso de toda e qualquer pessoa em estabelecimento de ensino da rede pública do município, sem exceções, está condicionado à passagem por um detector de metais e da inspeção visual de seus pertences, quando identificada alguma irregularidade.

Art. 2º. Será concedido um prazo de 120 (cento e vinte) dias ou o início do próximo período letivo escolar, prevalecendo o que primeiro ocorrer, a contar da entrada em vigor desta lei, para que todas as escolas públicas municipais se adaptem às disposições desta Lei.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em
Às Comissões competentes

Viaduto Jacareí, nº 100, 7º andar, sala 715 - CEP: 01319-900 - São Paulo-SP - Tel 3396-4244

10 AGO 2011

GER/CO

Arquivo eletrônico em 30/09/2015 00:00:00

Processo nº 01-368 de 2011 fls. 1

ADELINAC. BATTOCH
Assistente Parlamentar
RE 100.506

CHP - SEP. 22 - 04/08/2011 - 16:20 - 001392 - 1/1

... (n) juntado(s), nesta data.

... documento(s) rubricado(s) sob nº

... 2 e folha de informação

... 3. 12.1.8.1.11


Adelina Cicone

Assistente Parlamentar

Registro 100.406

02
Cópia nº 01-368 2011
MOLINA C. B. F. C. M.
Assistente Parlamentar
R. 100-105



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

GABINETE VEREADORA SANDRA TADEU - DEM/SP

JUSTIFICATIVA

Inicialmente, cumpre ressaltar que o presente assunto é de competência legislativa municipal, conforme definido no artigo 30, incisos I e II da Constituição Federal:

“Artigo 30 - Compete aos Municípios:

- I – legislar sobre assuntos de interesse local;
- II – suplementar a legislação federal e a estadual no que coube”.

O presente projeto tem por objetivo coibir a entrada de armas nas escolas municipais de São Paulo, garantindo mais segurança aos alunos da rede municipal de ensino e aos profissionais que trabalham.

Os detectores de metais podem ser fundamentais na prevenção de entradas de armas, contribuindo com redução da violência nas escolas.


SANDRA TADEU

Vereadora – DEM/SP

Viaduto Jacareí, nº 100, 7º andar, sala 715 - CEP: 01319-900 - São Paulo-SP – Tel. 3396-4244



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 03

do processo nº 01-368 de 20 11 12 8 11 (a) Ca

Adelina Cicone Batocchio
Assistente Parlamentar
RF 100.406

À Procuradoria – Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia das
Proposituras

Efetuada a autuação, encaminho os presentes autos para prosseguimento.

12/08/2011

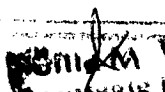
[Handwritten signature]

JADER AUGUSTO PIMENTA

Supervisor da Equipe de Controle do Processo Legislativo
SGP.22

RECEBIMOS NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO	
SETOR DE PESQUISA E AVALIAÇÃO DE ANÁLISE PRÉVIA DAS PROPOSITURAS	
EM 12/08/11	AS 19:02
FOR	
SAÍDA:	ASS:

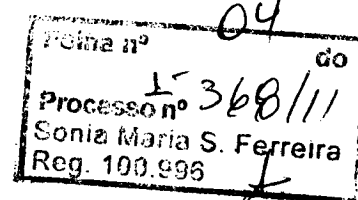
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Seguem juntado(s) o(s) documento(s) de
fls. 04 A 20. S.P. 22/08/11


Assistente Parlamentar



PROCURADORIA

SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA

**PL Nº 0368/11**

Realizada a pesquisa no APL (Banco de Dados da Câmara Municipal de São Paulo) e no site www.prefeitura.sp.gov.br/legislacao, a respeito do assunto foi localizado o seguinte:

-Lei Municipal nº 11.873, de 21 de setembro de 1995, que dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de sistemas de detecção de metais em ginásios esportivos e estádios de futebol, e dá outras providências;

- Lei Municipal nº 13.372, de 11 de junho de 2002, que obriga todas as edificações de acesso público e que tenham portas com detector de metais ou dispositivos antifurto a exibir aviso sobre os riscos do equipamento para portadores de marca-passo, e dá outras providências. Alterada pela Lei nº 14.818, de 8 de julho de 2008;

-Lei Municipal nº 14.492, de 31 de julho de 2007, que estabelece a área escolar de segurança como espaço de prioridade especial do Poder Público;

- PL nº 187/99, de autoria do Vereador Goulart, que dispõe sobre medidas preventivas para o combate à violência nas escolas e à ação de aliciadores de jovens para o uso de droga no âmbito das escolas da rede pública e privada de ensino, e dá outras providências. VETADO E ARQUIVADO. Juntam-se as Razões do Veto;

-PL nº 191/99, de autoria do Vereador Wadih Mutran, que dispõe sobre a introdução de normas de segurança nas escolas da rede de ensino público municipal que cuidam especificamente de ensino fundamental, e dá outras providências;

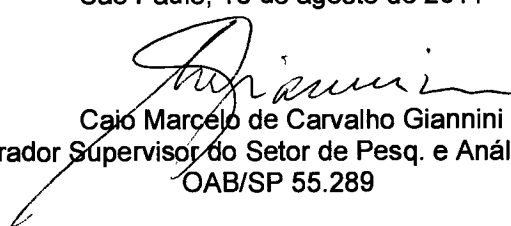
- PL 415/99, de autoria do Vereador Jooji Hato, que dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de equipamentos detectores de metais nas escolas;

- PL 201/09, de autoria do Vereador Jooji Hato, que dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de equipamentos detectores de metais nos hospitais, postos de saúde, prontos socorros e ambulatórios do Município de São Paulo.

Cópias da Lei e dos projetos apontados acima acompanham esta informação.

Envio à Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa para prosseguimento, conforme despacho do Senhor Presidente de fls. 01.

São Paulo, 18 de agosto de 2011

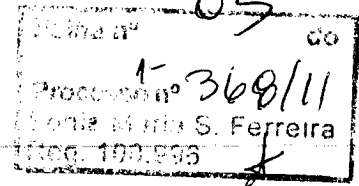

Caio Marcelo de Carvalho Giannini
Procurador Supervisor do Setor de Pesq. e Análise Prévia
OAB/SP 55.289

Câmara Municipal de São Paulo

Base de dados : legis

Pesquisa : 11873

Total de referências : 1



1/1

Título: LEI Nº 11.873 21/09/1995 ([ver documento](#))

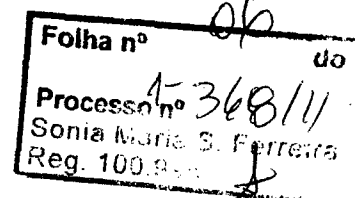
Sem revogação expressa

Ementa: Dispoe sobre a obrigatoriedade da instalação de sistemas de detecção de metais em ginásios esportivos e estádios de futebol, e da outras providencias.

Projeto: Projeto de Lei Nº 505/1993 ([ver documento](#))

Autor(es): Vicente Viscome

[\[Back \]](#)



LEI Nº 11.873, DE 21 DE SETEMBRO DE 1995
(Projeto de Lei nº 505/93, do Vereador Vicente Viscome)

Dispõe sobre a obrigatoriedade da instalação de sistemas de detecção de metais em ginásios esportivos e estádios de futebol, e dá outras providências.

PAULO MALUF, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.
Faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 24 de agosto de 1995, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - É obrigatória, no âmbito do Município de São Paulo, a instalação de sistemas de detecção de metais nas entradas dos ginásios esportivos de futebol com capacidade superior a 5.000 (cinco mil) pessoas.

Art. 2º - O descumprimento às disposições da presente lei sujeitará o infrator à multa de 50 (cinquenta) UFMs (Unidade Fiscal do Município), exigida em dobro em caso de reincidência.

Art. 3º - O Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de sua publicação.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta das verbas orçamentárias próprias.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 21 de setembro de 1995, 442ª da fundação de São Paulo.

PAULO MALUF, PREFEITO

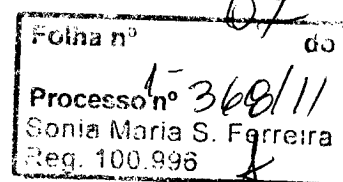
FRANCIS SELWYN DAVIS, Secretário dos Negócios Jurídicos

CELSO ROBERTO PITTA DO NASCIMENTO, Secretário das Finanças

IVO KESSELRING CAROTINI, Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Recreação

ROBERTO PAULO RICHTER, Secretário Municipal do Planejamento
Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 21 de setembro de 1995.

EDEVALDO ALVES DA SILVA, Secretário do Governo Municipal



LEI Nº 13.372, DE 11 DE JUNHO DE 2002
(Projeto de Lei nº 85/2001, do Vereador Rubens Calvo - PSB)

Obriga todas as edificações de acesso público e que tenham portas com detector de metais ou dispositivos antifurto a exibir aviso sobre os riscos do equipamento para portadores de marca-passo, e dá outras providências.

MARTA SUPLICY, Prefeita do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 do seu Regimento Interno, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - As edificações de acesso público e que tenham portas com detector de metais, dispositivos antifurto e quaisquer outros equipamentos capazes de provocar interferência no funcionamento de aparelhos de marca-passo ficam obrigadas a exibir, em local visível e de fácil leitura para os que adentram a edificação, avisos sobre os riscos e prejuízos de tais equipamentos à saúde dos portadores de marca-passo.

Art. 2º - Em caso de presença de um usuário de marca-passo à porta das edificações acima citadas, deve-se proceder ao desligamento do equipamento capaz de interferir no funcionamento do aparelho, ou, então, encaminhar o usuário a uma entrada alternativa.

Art. 3º - A inobservância das disposições desta propositura implicará a eventuais infratores multa de R\$ 1.000,00 (um mil reais), a ser cobrada em dobro em caso de reincidência.

Parágrafo único - O valor da multa de que trata este artigo será atualizado, anualmente, pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, acumulada no exercício anterior, sendo que, no caso de extinção desse índice, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda.

Art. 4º - Esta lei será regulamentada pelo Executivo, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 11 de junho de 2002, 449º da fundação de São Paulo.

MARTA SUPLICY, PREFEITA

ANNA EMÍLIA CORDELLI ALVES, Secretária dos Negócios Jurídicos

JOÃO SAYAD, Secretário de Finanças e Desenvolvimento Econômico

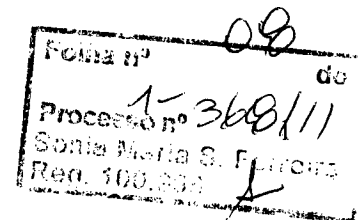
EDUARDO JORGE MARTINS ALVES SOBRINHO, Secretário Municipal da Saúde

JILMAR AUGUSTINHO TATTO, Secretário de Implementação das Subprefeituras

LUIZ PAULO TEIXEIRA FERREIRA, Secretário da Habitação e Desenvolvimento Urbano

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 11 de junho de 2002.

RUI GOETHE DA COSTA FALCÃO, Secretário do Governo Municipal



LEI Nº 14.492, DE 31 DE JULHO DE 2007

(Projeto de Lei nº 410/07, do Vereador Eliseu Gabriel - PSB)

Estabelece a área escolar de segurança como espaço de prioridade especial do Poder Público Municipal.

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 28 de junho de 2007, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º A área escolar de segurança é aquela de prioridade especial do Poder Público Municipal, que objetiva garantir, através de ações sistemáticas e prenunciadas em lei, a realização dos objetivos das instituições educacionais, cuja finalidade é proporcionar a tranquilidade de alunos, professores e pais.

Art. 2º A área de que trata a presente lei corresponderá a círculos de raio correspondente a 100 (cem) metros, com centro nos portões de entrada e saída das escolas e deverá ser indicado por placas a serem afixadas nas proximidades.

Art. 3º A Prefeitura Municipal de São Paulo, na área descrita no art. 2º, deverá:

- I - intensificar os serviços de fiscalização do comércio existente, em especial o de ambulantes, coibindo a comercialização de produtos ilícitos;
- II - viabilizar, dentro da previsão orçamentária corrente ou com o apoio da comunidade, ou ainda da iniciativa privada, a adequação dos espaços circunvizinhos, de modo a não causar insegurança nas escolas e sua clientela, devendo, para isso, providenciar, quando possível:
 - a) iluminação pública adequada nos acessos à instituição;
 - b) pavimentação de ruas e manutenção de calçadas para que fiquem em perfeitas condições de uso;
 - c) poda de árvores e limpeza de terrenos;
 - d) o controle e eliminação de terrenos baldios e construções/prédios abandonados nas circunvizinhanças;
 - e) retirada de entulhos;
 - f) manutenção permanente de faixas de travessia de pedestres, semáforos e redutores de velocidade;
- III - coibir, nos termos da lei, a distribuição ou exposição de escritos, desenhos, pinturas, estampas ou qualquer objeto que demonstre algo obsceno ou pornográfico;
- IV - reprimir a realização de jogos de azar e jogos eletrônicos movidos a valores pecuniários, proibidos por lei, de modo a dificultar seu surgimento e proliferação;
- V - controlar, através de fiscalização intensiva do comércio em geral, o acesso de crianças e adolescentes a:
 - a) quaisquer produtos farmacêuticos que possam causar dependência química;
 - b) gasolina ou qualquer substância inflamável ou explosiva;
 - c) fogos de artifício;
 - d) bebidas alcoólicas.

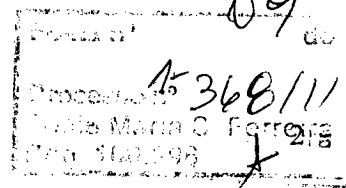
Art. 4º Caberá à Companhia de Engenharia e Tráfego - CET providenciar, junto aos órgãos competentes, a regulamentação do uso de vias situadas no entorno dos estabelecimentos de ensino, impondo controle rígido a:

- I - limites de velocidade;
- II - sinalização adequada;
- III - demais necessidades a serem detectadas e definidas em prévia consulta à comunidade.

Art. 5º Caberá à Guarda Civil Metropolitana - GCM, em parceria com as diretorias das escolas, as Associações de Pais e Mestres e com a comunidade escolar, promover ações que colaborem com a prevenção à violência e criminalidade locais.

Art. 6º Ao Executivo Municipal caberá representar junto aos órgãos competentes no âmbito de sua jurisdição e aplicar sanções aos infratores por desobediência aos ditames legais ora impostos.

Art. 7º Fica autorizado o Executivo Municipal a promover convênios e parcerias com entidades e empresas estabelecidas no local, visando à consecução dos objetivos ora mencionados.



Art. 8º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 31 de julho de 2007, 454º da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, PREFEITO

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 31 de julho de 2007.

CLOVIS DE BARROS CARVALHO, Secretário do Governo Municipal

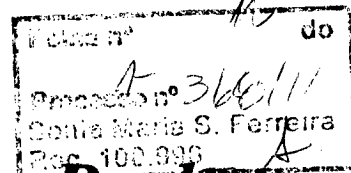


Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete do Vereador Antonio **Goulart**

Viaduto Jacaré, 100 Sala 617 6º andar Centro CEP 01380-900 Tel.: 3115-1355 R. 2233 São Paulo SP

Endereço na Internet: agoulart@mandic.com.br



fls. 12

PROJETO DE LEI Nº 01 - PL 01-0187/1999

Dispõe sobre medidas preventivas para o combate à violência nas escolas e à ação de aliciadores de jovens para o uso de droga no âmbito das escolas da rede pública e privada de ensino, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º -- As escolas de 1º e 2º graus integrantes do sistema público e privado de ensino cumprirão o disposto na presente lei como medida preventiva e de combate à violência e à ação de aliciadores de crianças e adolescentes para o uso de drogas.

Art. 2º -- É proibida a realização no âmbito das escolas referidas no artigo 1º desta Lei, de qualquer atividade violenta, constrangedora ou humilhante dirigida aos alunos, novos ou não, seja a que título for.

Art. 3º -- Todos os alunos das escolas referidas no artigo 1º usarão uniforme ou avental padronizado.

Parágrafo único -- Para os fins do disposto neste artigo, as escolas pertencentes à rede pública adotarão as características fixadas pelo órgão próprio do Executivo.

Art. 4º -- Todos os alunos, professores, diretores e funcionários das escolas referidas no art. 1º só poderão adentrar ao edifício e às instalações escolares portando crachá de identificação onde conste:

- I -- nome da escola;
- II -- nome do portador;
- III -- fotografia recente do portador;
- IV -- número de matrícula ou registro funcional do portador;
- V -- turno (matutino, vespertino, noturno, integral) de frequência ou de trabalho;

O respeito pela natureza é o passaporte para a vida.

(J.B.T.)



Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete do Vereador Antonio **Goulart**

Viaduto Jacaré, 100 Sala 617 6º andar Centro CEP 01380-900 Tel.: 3115-1355 R. 2233 São Paulo SP
Endereço na Internet: agoulart@mandic.com.br

VI – cargo, função ou série.

Art. 5º – As escolas instalarão nas entradas do prédio, detetores de metais, com vistas a impedir a entrada, em suas instalações, de pessoas portando armas de qualquer natureza.

Art. 6º – Para o atendimento do disposto no artigos anteriores as escolas integrantes da rede pública poderão, nos termos da legislação vigente, contar com recursos ou patrocínio da iniciativa privada.

Art. 7º – As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º – O Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 9º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 04 de maio de 1999.


ANTONIO GOULART

O respeito pela natureza é o passaporte para a vida.

(J.B.T.)



Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete do Vereador Antonio **Goulart**

Viaduto Jacareí, 100 Sala 617 6º andar Centro CEP 01380-900 Tel.: 3115-1355 R. 2233 São Paulo SP
Endereço na Internet: agoulart@mandic.com.br

JUSTIFICATIVA

Ocorrências policiais envolvendo o porte de armas de fogo por alunos de escolas de 1º e 2º graus está proliferando em nossa cidade. Quase que diariamente ocorrem tragédias resultante da falta do controle do acesso de menores à porte de armas e torna-se necessário que em todos os níveis de poder – Federal, Estadual e Municipal – sejam tomadas medidas no sentido de dificultar a proliferação de novas ocorrências de igual teor.

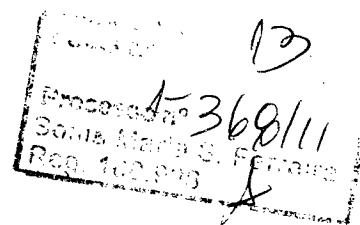
Igualmente, é farto o rol de situações envolvendo o aliciamento de crianças e adolescentes à prática do uso de droga e todas as consequências nefastas do vício.

Em função desse estado de coisas é que resolvemos dar nossa contribuição possível no nível municipal, apresentando um projeto de lei que determina algumas medidas preventivas a serem implantadas nas escolas como forma de coibir a ação dos aliciadores de jovens para as drogas bem como de inibir a proliferação de atos de violência nas dependências escolares.

O respeito pela natureza é o passaporte para a vida.

(J.B.T.)

DOM 02/02/2002 p.3

**RAZÕES DE VETO**

Projeto de Lei nº 187/99

Ofício ATL. nº 068/02, de 1º de fevereiro de 2002

Senhor Presidente

Tenho a honra de acusar o recebimento do Ofício nº 18/Leg.3/0047/2001, com o qual Vossa Excelência encaminhou à sanção cópia autêntica da lei decretada por essa Egrégia Câmara, em sessão de 28 de dezembro de 2001, relativa ao Projeto de Lei nº 187/99. De autoria do nobre Vereador Antonio Goulart, o projeto dispõe sobre medidas preventivas para o combate à violência nas escolas e à ação de aliciadores de jovens para o uso de drogas no âmbito das escolas da rede pública e privada de ensino.

Sem embargo dos meritórios propósitos que nortearam seu ilustre autor, a medida não reúne condições de ser convertida em lei, impondo-se seu veto total, com fulcro no § 1º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, por manifesta inconstitucionalidade, ilegalidade e contrariedade ao interesse público, nos termos das considerações a seguir aduzidas.

A mensagem aprovada determina sua observância às escolas de ensino fundamental e médio, integrantes do sistema público e privado de educação, a título de medida preventiva e de combate à violência e à ação de aliciadores de crianças e adolescentes para uso de drogas, proibindo a realização, no âmbito desses estabelecimentos, de qualquer atividade violenta, constrangedora ou humilhante, dirigida aos alunos, novos ou não, sob pena de multa e cassação de alvará de funcionamento.

Inicialmente, cabe observar que a medida dispõe sobre educação e ensino, bem como sobre proteção à infância e à juventude, matérias inseridas na competência concorrente da União, dos Estados e do Distrito Federal, conforme os incisos IX e XV do artigo 24 da Constituição Federal, exorbitando, pois, a esfera legislativa do Município.

Nesse sentido, verifica-se que as vedações contidas em seu artigo 2º já se acham contempladas no artigo 5º da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), de maneira, inclusive, mais abrangente, sendo, pois, obrigatório o seu cumprimento por força do mencionado estatuto federal, sem olvidar os princípios e normas contidos na Lei Federal nº 9.394, de 20 de novembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), em especial em seus artigos 27, 32 e 35.

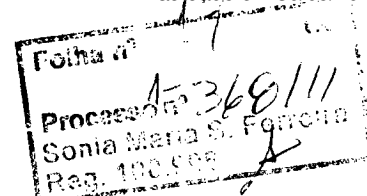
De outra parte, resta evidente que, ao estabelecer normas para as escolas públicas, a propositura trata de matéria relativa a serviços públicos, cuja iniciativa compete privativamente ao Prefeito, "ex vi" do disposto no inciso IV do § 2º do artigo 37 da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

Indiscutivelmente, o texto aprovado extrapola claramente as atribuições do Legislativo e invade a esfera de competências específicas do Executivo, configurando grave afronta ao princípio constitucional da independência e harmonia entre os Poderes, consagrado no artigo 2º da Constituição Federal e reproduzido no artigo 6º da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

A indevida ingerência do Legislativo em assunto da exclusiva competência do Executivo macula todo o texto, destacando-se as sanções impostas e, conseqüentemente, o ônus da respectiva fiscalização imputado à Administração Municipal.

No que concerne a esse aspecto, cumpre assinalar que as penalidades previstas no artigo 3º, a par de não identificado o sujeito infrator, divergem daquelas inscritas nos artigos 232, 243 e 245 da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), contrariando, pois, as normas federais que regem o assunto. Note-se que a pena de cassação de alvará de funcionamento acha-se direcionada a infrações de maior gravidade, como o crime tipificado no artigo 244-A do mencionado estatuto, acrescido pela Lei Federal nº 9.975, de 23 de junho de 2000.

Ao mesmo tempo, a propositura excede a competência do Município para, no uso de seu poder de polícia, disciplinar o licenciamento e o funcionamento de estabelecimentos e atividades, a qual se circunscreve às normas urbanísticas em geral e às referentes ao uso e ocupação do solo, relacionadas a sua estabilidade, funcionalidade, segurança e salubridade,



sendo vedado à legislação municipal impor, nesse campo, condições alheias a sua esfera de atribuições.

Com efeito, a hipótese tratada nos artigos 2º e 3º da propositura refere-se à ação delituosa de natureza penal, que não se situa na esfera de competências legislativa e fiscalizatória do Município, padecendo seu artigo 3º de inconstitucionalidade e ilegalidade.

Não obstante as razões de inconstitucionalidade e ilegalidade apontadas sejam suficientes para fundamentar o veto integral do texto vindo à sanção, a medida fere o interesse público, incorrendo, ainda, em impropriedades de natureza técnico-legislativa, que não recomendam sua conversão em lei.

A temática abordada na propositura tem merecido sérias reflexões e providências por parte do Poder Público, tendo sido, inclusive, editada a Lei Municipal nº 13.096, de 8 de dezembro de 2000, que instituiu o "Programa de Prevenção da Violência nas Escolas", com o objetivo de desenvolver ações educativas de valorização da vida, de prevenção e combate à violência nas escolas, dirigidas a crianças, adolescentes e à comunidade.

Além disso, o "Projeto Vida", promovido pela Secretaria Municipal de Educação, tem por finalidades mediar eventuais conflitos e atuar preventivamente no tocante às drogas, assunto que demanda criterioso tratamento multidisciplinar.

No âmbito municipal, portanto, o assunto já dispõe de disciplina legal mais ampla e adequada, envolvendo a participação de alunos, professores e representantes da sociedade civil e de entidades públicas e privadas.

Desse modo, a propositura afigura-se inadequada e contrária ao interesse público, achando-se em descompasso tanto com a legislação federal quanto a municipal.

Por derradeiro, é imperioso assinalar que a mensagem aprovada reveste-se de impropriedades técnico-legislativas, tendo a proposta original sofrido alterações sem as necessárias adequações, que comprometeram seu conteúdo e finalidade, resultando em disposições finais vagas e sem relação entre si.

Observe-se que, embora a ementa e o artigo 1º da propositura refiram-se expressamente a medidas preventivas de combate à violência e à ação de aliciadores de jovens para o uso de drogas nas escolas, seu texto não define quais seriam tais medidas, nem contém qualquer disposição relativa ao efetivo combate às drogas. Falta-lhe, pois, a parte normativa, que compreende o texto das normas de conteúdo substantivo relacionadas com a matéria regulada, desatendidas, pois as regras inseridas nos artigos 3º e 11, "caput", da Lei Complementar Federal nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, a qual dispõe sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis.

Por conseguinte, o texto aprovado, além de eivado de insanáveis vícios de inconstitucionalidade e ilegalidade, pelos diversos motivos examinados, afigura-se francamente contrário ao interesse público, razões pelas quais vejo-me compelida a vetá-lo integralmente, com fulcro no artigo 42, § 1º, da Lei Orgânica do Município de São Paulo. Assim sendo, devolvo o assunto à apreciação dessa Egrégia Câmara que, com seu elevado critério, se dignará a reexaminá-lo.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência protestos de elevado apreço e distinta consideração.

MARTA SUPLICY, Prefeita

Ao Excelentíssimo

Senhor José Eduardo Martins Cardozo

Presidente da Câmara Municipal de São Paulo



Câmara Municipal de São Paulo
Gabinete Vereador Wadih Mutran

Folha nº 15
Processo 15368/11
Sen. Wadih Mutran

PROJETO DE LEI 01 - PL
01-0191/1999

Dispõe sobre a introdução de normas de segurança nas escolas da rede de ensino público municipal que cuidam especificamente do ensino fundamental, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, decreta:

Art. 1º - Torna obrigatória a introdução de norma de segurança que consistirá na revista de alunos com uso de detectores de metais manuais nas escolas da rede de ensino público municipal que cuidam especificamente do ensino fundamental.

Art. 2º - A Guarda Civil Metropolitana ficará responsável pela revista dos alunos através da manipulação dos detectores de metais.

Art. 3º - A aquisição dos equipamentos mencionados nesta Lei correrão por conta da iniciativa privada, podendo as empresas explorarem a publicidade nas escolas da rede de ensino público municipal.



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº	16	do
Processo nº	1-368/11	
Sonia Maria S. Ferreira		
R\$ 100.000		

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,

Wadih Mutran
WADIH MUTRAN

Vereador
P.P.B.



Câmara Municipal de São Paulo

JUSTIFICATIVA

Considerando que ultimamente vem crescendo o número de homicídios que ocorrem dentro das escolas do Município de São Paulo.

Considerando que cada vez mais torna-se infrutíferas as campanhas de desarmamento dentro da cidade de São Paulo, que tem como intuito alertar as pessoas sobre o risco de possuírem uma arma de forma inadequada e irresponsável.

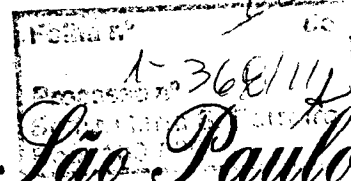
Considerando que diariamente as manchetes do jornal trazem notícias de adolescentes que morrem dentro das salas de aulas devido a falta de uma norma séria e eficaz que venha a acabar de vez com esse tipo de manchetes.

Deste modo, após serem declinados os motivos para a implantação do Projeto em tela, pois trata-se de matéria de grande envergadura social, que visa proteger a vida de nosso munícipe, se faz mister a imediata aprovação deste projeto por nossos Ilustres Pares.


WADIH MUTRAN
Vereador
PPB



Câmara Municipal de São Paulo



Projeto de Lei _____

01 - PL
01-0415/1999

Dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de equipamentos detectores de metais nas escolas do município de São Paulo.

Art. 1º : O Poder Executivo providenciará as medidas necessárias no sentido de promover a instalação de equipamentos detectores de metais nas escolas do Município de São Paulo.

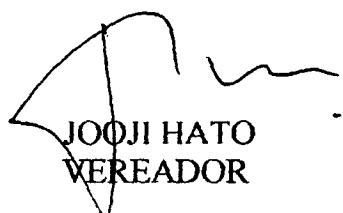
Parágrafo único : incluem-se tanto as escolas públicas como as particulares.

Art. 2 : O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 90 (noventa) dias, a partir da data da sua publicação.

Art. 3 : As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentarias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4 : Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Sessões, 24 de Agosto de 1999


**JOOJI HATO
VEREADOR**



Câmara Municipal de São Paulo
JUSTIFICATIVA

São inúmeros os casos de violências nas escolas da Capital envolvendo armas de fogo ou outras, que poderiam ser evitadas através de vistorias diárias nas entradas destas instituições de ensino.

Os equipamentos detectores de metais auxiliarão muito nesta vistoria.

20
L. 368/11
A

PROJETO DE LEI 01-0201/2009 do Vereador Jooji Hato (PMDB)

"Dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de equipamentos detectores de metais nos hospitais, postos de saúde, prontos socorros e ambulatórios do Município de São Paulo.

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Art. 1º - Torna obrigatória a instalação de detectores de metais nas entradas dos hospitais, postos de saúde, prontos socorros e ambulatórios do Município de São Paulo.

Art. 2º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias a contar de sua publicação.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 26 de março de 2009 Às Comissões competentes."

RECEBIDO
 Comissão de Constituição e Justiça
 Em 22/08/2011 às 18h
 RF _____

Mathias da Silva T. Xavier
 Técnico Administrativo
 RF: 11.233

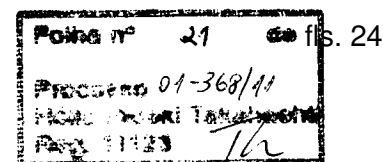
Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora

Para Relatar,
 Sala da Comissão de Constituição, Justiça e
 Legislação Participativa.
 Em 23/08/11

Presidente
 Obs. O prazo para manifestação é de 8 dias
 nos termos do § 3º do artigo 63 do R.I.

24/08/11 11:30
 Juice
 29/8 11 49

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
 Segue juntado nesta data papel de informação rubricado sob
 documento
 folha n. 29 e 22 a)
26/09/11
 Hideo Hideki Takahashi
 Reg. 11123



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR
16- 01153/2011

pl0368-11

PARECER Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0368/11.

Trata-se de projeto de lei, de autoria da Vereadora Sandra Tadeu, que estabelece obrigatoriedade da instalação de detectores de metal nas escolas da rede pública Municipal de São Paulo.

A proposta merece prosperar, eis que se insere na competência municipal para legislar sobre assuntos predominantemente locais (art. 30, inciso I da Constituição Federal) e , encontra fundamento no poder de polícia do Município.

Com efeito, segundo dispõe o art. 78, do Código Tributário Nacional:

“Considera-se poder de polícia atividade da administração pública que, limitando ou disciplinando direito, interesse ou liberdade, regula a prática de ato ou abstenção de fato, em razão de interesse público concernente à segurança, à higiene, à ordem, aos costumes, à disciplina da produção e do mercado, ao exercício de atividades econômicas dependentes de concessão ou autorização do Poder Público, à tranquilidade pública ou ao respeito à propriedade e aos direitos individuais ou coletivos” (grifo nosso).

Hely Lopes Meirelles, ao comentar sobre a polícia administrativa das atividades urbanas em geral ensina que *“tal poder é inerente ao Município para a ordenação da vida urbana, nas suas exigências de segurança, higiene, sossego e bem-estar da coletividade. Por isso, a jurisprudência tem consagrado reiteradamente a validade de tal regulamentação e das respectivas sanções como legítima expressão do interesse local”* (...) *“A polícia administrativa municipal deve estender-se a todos os locais públicos ou particulares abertos à freqüência coletiva, mediante pagamento ou gratuitamente, bem como aos veículos de transporte coletivo. A propósito, observou Rasori que, ‘os habitantes da cidade, na satisfação de suas várias e complexas necessidades de toda ordem, criam, por assim dizer, o sítio público, ou seja, espaços onde devem transitar, freqüentar e permanecer. A calçada, a praça, o parque, o veículo, o café, o mercado, o cinema, o teatro, o restaurante, a estação, constituem, entre outros, locais de assistência e freqüência coletiva’.* Nesses lugares a Administração municipal dispõe de amplo poder de regulamentação, colimando a segurança, a higiene, o conforto, a moral, a estética e demais condições convenientes ao bem estar público” (in “Direito Municipal Brasileiro, 6ª edição, Malheiros Ed., págs. 363, 370 e 371).

Ademais, de acordo com o art. 160, da Lei Orgânica do Município, compete ao Poder Público Municipal disciplinar as atividades econômicas desenvolvidas em seu território.

Observe-se, por fim, que a proposta insere-se, também, no âmbito da polícia das construções que segundo Hely Lopes Meirelles efetiva-se “pelo controle técnico-funcional da edificação particular, tendo em vista as exigências de segurança, higiene e funcionalidade da obra segundo a sua destinação... O regulamento das construções urbanas, ou seja, o Código de Obras e normas complementares, deverá estabelecer minuciosamente os requisitos de cada modalidade de construção (residencial, comercial, industrial etc.), objetivando a segurança, a higiene, a funcionalidade e a estética da obra, em harmonia com a planificação e o zoneamento da cidade. Dentre as exigências edilícias, são perfeitamente

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 24 / 09 / 2011
página 104 coluna 2ª
Conferido: _____

Mathias da Silva T. Xavier
Técnico Administrativo
RF: 11.123

À douta Comissão de Administração Pública.

Em 26 / 09 / 11

HÉLIO HIDEKI TAKAHASHI
Secretário - RF 11.123

Recebido na Comissão de
Administração Pública

Em 26 / 09 / 11 às 13:30h

Maria Tereza Afonso da Silva
Técnico Administrativo
RF 10.851

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora
Carlos Neder
Para relatar.
Sala da Comissão de Administração Pública.
Em: 28 / 9 / 2011
Blismar
Presidente
Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos
termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

RECEBIDO SGP-21
Em 04 / 10 / 11

Roberto Cassio Gonçalves
Operador de Computador
RF 101.252

19 / 11 / 2011
Lizia Oshiro
Supervisora de Equipe de Apoio
ao Plenário - SGP.21
RF. 11.020

Segue _____ juntado _____ nesta data documentos _____
e papel de informação rubricado _____ sob folha _____
nº 23
Em: 20 / 10 / 11
João Carlos Dias Chaves
Técnico Administrativo
RF 11336

Folha nº	22	de	26
Processo	01-368/11		
Nome	Hideo Hiroaki Takahashi		
Reg.	11123		



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

pl0368-11

cabíveis as que se relacionam com a solidez da construção, altura, recuos, cubagem, aeração, insolação, coeficientes de ocupação, estética das fachadas e demais requisitos que não contrariem as disposições da lei civil concernentes ao direito de construir." (in "Direito Municipal Brasileiro", Ed. Malheiros, 6ª ed., pág. 352).

Ressaltamos, apenas, que a autora optou por determinar a observância desta Lei tão somente pelas escolas públicas municipais, certamente por entender que as escolas particulares já dispõem de outras formas de controle e vigilância que resguarde a segurança de seus alunos e professores, cabendo portanto à Comissão de mérito competente avaliar a questão.

Por se tratar de projeto de lei que versa sobre matéria afeta ao Código de Obras e Edificações, é obrigatória a convocação de pelo menos duas audiências públicas durante a sua tramitação pela Câmara, nos termos do art. 41, VII, da LOM, dependendo sua aprovação do voto da maioria absoluta dos membros da Câmara, conforme art. 40, § 3º, II, do mesmo diploma legal.

O projeto está amparado no art. 13, I e XX; art. 37, "caput" e art. 160, I e VIII, da Lei Orgânica do Município e art. 78, do Código Tributário Nacional.

Ante ao exposto somos,

PELA LEGALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em

21/09/2011

ARSELINO TATTO

ABOU ANNI

ROBERTO TRIPOLI

DALTON SILVANO

ADILSON ALMEIDA

FLORIANO PESARO

ADOLFO QUINTAS

JOSÉ AMÉRICO

AURÉLIO MIGUEL

MILTON LEITE

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 24 / 09 / 2011
página 104 coluna 2ª
Conferido: _____

Matheus da Silva T. Xavier
Técnico Administrativo
RF: 11.219

À douta Comissão de Administração Pública.

Em 26 / 09 / 11

HÉLIO HIDEKI TAKAHASHI
Secretário - RF 11.123

Recebido na Comissão de
Administração Pública

Em 26 / 09 / 11 às 13:30h

Maria Tereza Afonso da Silva
Técnico Administrativo
RF 10.851

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora
<i>Carlos Neder</i>
Para relatar.
Sala da Comissão de Administração Pública.
Em: 28 / 9 / 2011
<i>Blizum</i>
Presidente
Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

RECEBIDO SGP-21
Em 04 / 10 / 11

Roberto Cassio Gonçalves
Operador de Computador
RF 101.252

19 / 11 / 2011
sq
Lízia Oshiro
Supervisora de Equipe de Apoio
ao Plenário - SGP.21
RF. 11.020

Segue — juntado — nesta data documentos —
e papel de rubrica — sob folha —
Nº 23
Em: 20 / 10 / 11

João Carlos Dias Chaves
Técnico Administrativo
RF 11336



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 23

Do PL n.º 01-0368 de 2011. Em 20/10/2011

Recebido na Comissão de
Administração Pública

Em, 20/10/11
João Carlos Dias Chaves
Técnico Administrativo
RF 11336

Pedido de vistas ao Vereador / à Vereadora

Sora Santos

deferido na reunião ordinária de 19/10/11

Obs: o prazo para devolução é de 2 dias, nos
termos do § 4º, artigo 63 do R. I. 24/10/11

Pedido de

Vereadora

deferido

/

Obs: o

los, nos

termo

Pedido de vistas ao Vereador / à Vereadora

Edir Sales

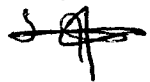
deferido na reunião ordinária de 24/10/11

Obs: o prazo para devolução é de 2 dias, nos
termos do § 4º, artigo 63 do R. I.

A SGP 21

2 pedidos

25/10/11
João Carlos Dias Chaves
Técnico Administrativo
RF 11336

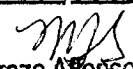
25 10 11


À SGP.12
<u>24 / 11 / 2011</u>

Supervisora de ao Pleno
R.

Segue m juntados nesta data documento(s)
e papel de informação rubricados sob folha
n° 24 a 26

Em 09 / 12 / 2011


Maria Tereza Affonso da Silva
Técnico Administrativo
RF 10.851



16 - PAR
16- 01787/2011

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PL 368/2011

**PARECER CONJUNTO Nº DAS COMISSÕES DE
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES; E DE
FINANÇAS E ORÇAMENTO, SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 368/2011.**

O presente projeto de lei, de autoria da nobre Vereadora Sandra Tadeu, *"dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de detectores de metais nas escolas da rede pública municipal de São Paulo"*.

Dispõe a iniciativa que será obrigatória a instalação de detectores de metais nos acessos aos estabelecimentos de ensino da rede pública municipal de São Paulo, nas escolas com mais de 250 (duzentos e cinquenta) alunos por turno, bem como, que o ingresso de toda e qualquer pessoa em estabelecimento de ensino da rede pública do município, sem exceções, está condicionado à passagem por um detector de metais e de inspeção visual de seus pertences, quando identificada alguma irregularidade.

Dispõe também, que será concedido um prazo de 120 (cento e vinte) dias ou o início do próximo período letivo escolar, prevalecendo o que primeiro ocorrer, a contar da entrada em que entre em vigor, como lei, o presente projeto, para que todas as escolas públicas municipais se adaptem às suas disposições.

Em sua justificativa, alega a autora que a iniciativa busca coibir a entrada de armas nas escolas municipais de São Paulo, garantindo mais segurança aos alunos da rede municipal de ensino e aos professores que nela atuam. Alega, também, que os detectores de metais podem ser fundamentais na prevenção de entrada de armas, contribuindo assim, com a redução da violência nos citados estabelecimentos de ensino.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela legalidade da proposta.

A Comissão de Administração Pública, considerando o elevado interesse público de que se reveste a iniciativa, consigna voto favorável ao projeto.

A Comissão de Educação, Cultura e Esportes considerando os possíveis benefícios decorrentes da implementação de medidas preventivas no âmbito da rede municipal de ensino manifestou-se favorável à aprovação do projeto.

17 - RELCOM
17- 01849/2011



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PL 368/2011

A Comissão de Finanças e Orçamento, quanto ao aspecto financeiro, nada tem a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Sala das Comissões Reunidas, em

08/12/11

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

OK

Eliseu

ELISEU GABRIEL - C

(CONTRÁRIO)

CARLOS NEDER

EDIR SALES

JOSÉ ROLIM

MARTA COSTA

JOSÉ FERREIRA - ZELÃO

SOUZA SANTOS

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

OK

CLÁUDIO FONSECA

ALFREDINHO

CARLOS APOLINARIO

AGNALDO TIMÓTEO

CLAUDINHO DE SOUZA

ATTILA RUSSOMANNO

NETINHO DE PAULA

PL 368/11

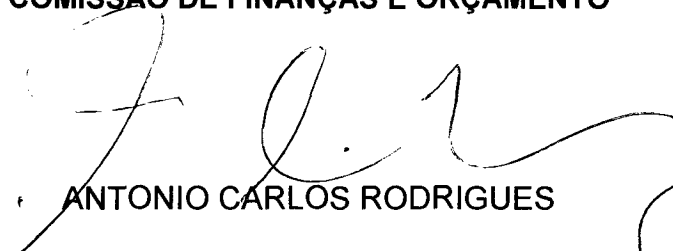


**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PL 368/2011

Folha nº 26 de proc. nº 01-368 de 2011 fls. 32
Mário Toranzo Affonso da Silva
RF 10951

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

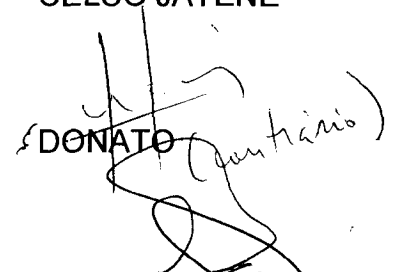

ANTONIO CARLOS RODRIGUES

ATÍLIO FRANCISCO

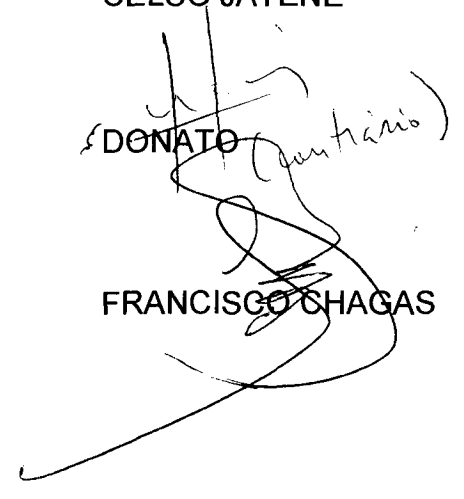

ANIBAL DE FREITAS

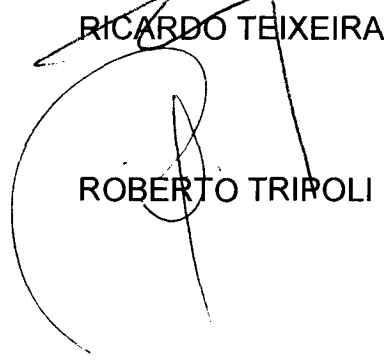
CELSO JATENE

MILTON LEITE


DONATO


RICARDO TEIXEIRA


FRANCISCO CHAGAS


ROBERTO TRIOLI

PL 368/11

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

DE 09 / 12 / 2011

Pág. 102 Col. 03

Conteúdo Supl. num.

SÔNIA MARIA CORRÊA ALVES
RF. 10.923

[Handwritten wavy line]

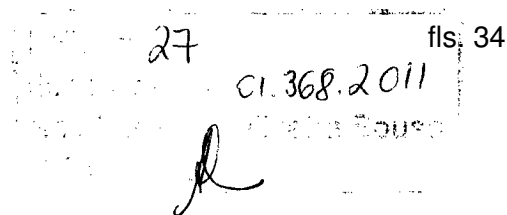
Segue 01 juntado 1 nesta data documental e)
o papel de informação rubricado 1 sob folha
n.º 27 a 41

Em 21 / 12 / 2011

[Signature]
ANA LUCIA DE OLIVEIRA SOUSA
RF. 100.823
Secretaria



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**



SECRETARIA GERAL PARLAMENTAR
Secretaria de Registro Parlamentar e Revisão

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PRESIDENTE: CLAUDIO FONSECA

AUDIÊNCIA PÚBLICA

LOCAL: Câmara Municipal de São Paulo

DATA: 24 DE OUTUBRO DE 2011

OBSERVAÇÕES:

- Notas taquigráficas sem revisão
- Orador não identificado

O SR PRESIDENTE (Claudio Fonseca) – Bom dia Declaro abertos os trabalhos da 7ª Audiência Pública que a Comissão realiza no ano de 2011 Na presidência, Vereador Claudio Fonseca Passou por aqui o Vereador Claudinho de Souza, membro integrante da Comissão Informo que a reunião é transmitida através do Portal da Câmara Municipal de São Paulo no endereço www.camara.sp.gov.br/links TV Câmara e Auditórios On-Line

A presente audiência pública da Comissão de Educação tem por objetivo também debater a realização da Bienal de Artes da Cidade de São Paulo, esclarecer aos vereadores as dificuldades na realização deste grande evento pleiteando o apoio na busca de soluções Portanto, e temática desta audiência pública a Bienal de Arte da Cidade de São Paulo

Haverá a apresentação para eventual discussão dos seguintes projetos de lei PL 517/2010 do Vereador Alfredinho que institui na cidade de São Paulo a obrigatoriedade em todos os jogos de futebol profissional serem organizados com reserva de espaço comum para torcedores de times adversários assistirem juntos a partida e da outras providências, o PL 368/2011 da Vereadora Sandra Tadeu que dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de detectores de metais nas escolas da rede municipal de São Paulo

Ainda como projeto da temática criança e adolescente o PL 164/2011 do Vereador Claudinho de Souza que estabelece normas de segurança ao acesso nas escolas particulares de ensino no município de São Paulo e da outras providências O PL 450/2009 do Vereador Goulart que estabelece diretrizes para administração de creches públicas por empresas privadas e da outras providências O PL 517/2009 do Vereador Paulo Frange que altera a Lei 13 328 de 13 de fevereiro de 2002 que dispõe sobre creches noturnas para atendimento somente a criança de 0 a seis anos cujo pai ou mãe apresentarem a direção da creche comprovante de atividade noturna O PL 690/2009 do Vereador Claudio Fonseca dispõe sobre a política municipal de promoção e integração das atividades esportivas, recreativas e de lazer voltadas para o munícipe em idade escolar e sua família e da outras providências

São, portanto, esses projetos que estão nesta audiência pública de hoje Vamos a discussão do PL 517/2010 de autoria do Vereador Alfredinho que institui na cidade de São Paulo a obrigatoriedade, em todos os jogos de futebol profissional, sejam organizados com a reserva de espaço comum para torcedores de times adversários assistirem juntos a partida e da outras providências Há uma inscrição para apresentação e debate do projeto O Sr Israel, assessor jurídico do Vereador Alfredinho tem a palavra, por três minutos

O SR ISRAEL – Boa noite, Vereador e presentes O projeto nasce da ideia de que o Brasil é um país pacífico Devemos desenvolver aqui uma cultura de paz O elemento das torcidas organizadas fiquem separadas, até com o objetivo de diminuir a violência, traz prejuízos concretos as pessoas que têm convivência pacífica e no momento em que os dois times adversários estão na disputa não podem assistir ao jogo juntos A ideia é de que a municipalidade crie, obrigue as organizações no momento de estabelecer o espaço das torcidas que estabeleça também o espaço para torcidas comuns, ou seja, pais, filhos, irmãos, namorados, pessoas de uma mesma comunidade Pessoas que valorizam esta cultura vão se apropriar do espaço O Vereador, pensando nisso fez a proposta e espera ver aprovado por esta Câmara Municipal Muito obrigado Bom debate a todos

O SR PRESIDENTE (Claudio Fonseca) – Indago os senhores presentes se há mais alguém para discutir o PL 517/2010 Não havendo mais oradores inscritos, considerando as palavras do Sr Israel, dou por concluída a audiência pública sobre o PL 517/2010 do Vereador Alfredinho

PL 368/2011 da Vereadora Sandra Tadeu que dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de detectores de metais nas escolas da rede pública municipal de São Paulo Esta inscrito para apresentar e debater o Sr Eliseu

O SR ELISEU – Bom dia Cumprimento o nobre Vereador Claudio Fonseca, presidente da audiência pública desta manhã Venho falar do projeto da Vereadora Sandra Tadeu, PL 368/2011 que dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de detectores de metais nas escolas da rede pública municipal de São Paulo O projeto, em seu artigo 1º diz que é obrigatória a instalação de detectores de metais nos acessos aos estabelecimentos de ensino da rede pública municipal de São Paulo, nas escolas com mais de 250 alunos por turno No parágrafo único o ingresso de toda e qualquer pessoa em estabelecimento de ensino da rede

publica do municipio, sem exceções, esta condicionado a passagem por um detector de metais e da inspeção visual de seus pertences quando identificada alguma irregularidade. No artigo 2º sera concedido prazo de 120 dias ao inicio do proximo periodo letivo escolar prevalecendo o que o primeiro ocorrer a contar da entrada em vigor desta lei. Para que todas as escolas publicas municipais se adaptem as disposições desta lei. No artigo 3º as despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentarias proprias, suplementadas se necessárias. O artigo 4º esta lei entrara em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrario. A Vereadora Sandra Tadeu neste PL 368 tem como objetivo coibir a entrada de armas de fogo nas escolas municipais, garantindo mais segurança, não so aos profissionais de educação que ali trabalham, assim como aos proprios alunos e outros que adentram a rede municipal de ensino. Esperamos contar com o apoio desta colenda Casa de Vereadores. Muito obrigado

O SR PRESIDENTE (Claudio Fonseca) – Agradeço. Ainda esta inscrito para debater o PL 368 da Vereadora Sandra Tadeu a Sra. Joselina.

A SRA JOSELINA – Bom dia. Em que pese a boa intenção da Vereadora Sandra Tadeu, como tenho muita experiência em educação, entendo que o projeto não e adequado para a escola. Embora tenham ocorrido dois casos de alunos que entraram armados na escola vocês imaginem o transtorno que seria a entrada na escola impedir qualquer objeto de metal que o aluno possa ter. As vezes ate uma tampa de caneta. A violência tem de ser tratada de outra maneira. Qualquer objeto pode virar uma arma. Ate uma canetinha esferografica. A solução não e ficar parando os alunos e colocar um detector de metal. Temos, sim, de nos preocupar com a violência na escola, com o problema das armas – ha ate um movimento nacional de desarmamento da população em geral – mas acho totalmente inadequado isso na entrada dos alunos da escola. (Palmas)

O SR PRESIDENTE (Claudio Fonseca) – Não havendo mais inscritos para debater o PL 369/2011 consideramos realizada a audiência publica do referido projeto.

Em discussão o PL 164/2011 do Vereador Claudinho de Souza que estabelece normas de segurança ao acesso nas escolas particulares de ensino do Municipio de São Paulo e da outras providências. Inscrição para debater o projeto o Leandro.

O SR LEANDRO – Sr. Presidente e demais presentes que participam desta audiência publica. Bom dia. O PL 164 de autoria do Vereador Claudinho de Souza tem por finalidade implantar dispositivos de travas de segurança nas portas e similares nas dependências internas das escolas particulares, proporcionando segurança aos alunos, professores e profissionais de ensino. Na proposta o Legislador estabelece que nos casos de necessidade de entrada de pessoas so serão autorizadas, com expressa autorização da direção da escola, ou por funcionarios designados. Esta proposta vem de encontro no momento em que os alunos estão tendo aula. A partir deste momento prevemos que o dispositivo tem de trazer segurança e integridade das crianças nas escolas. O que levantamos e o fato ocorrido no dia 7 de abril de 2011, por volta das 8 30h em Realengo, no Rio de Janeiro, em que um ex-aluno matou 11 crianças com arma de fogo. Tal fato motivou a apresentação desta proposta. Além disso, no projeto do Vereador, na "observância acarretara as seguintes penalidades, mil reais, na reincidência o dobro e a cassação do alvara". Nesse sentido a Lei 8069, de 13 de julho de 1990, o Estatuto da Criança e do Adolescente, estabelece artigo 5º - nenhuma criança ou adolescente sera objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão punindo na forma da lei qualquer atentado por ação ou omissão aos seus direitos fundamentais. Do titulo III, da prevenção artigo 70 – É dever de todos prevenir a ocorrência de ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente. Artigo 72 as obrigações previstas nesta lei não excluem da prevenção especial outras decorrentes do principio por ela adotada. Para tanto dispõe, o Municipio, do poder de policia que e faculdade de ter disposição da administração publica para condicionar e restringir o uso e gozo de bens, atividades, direitos individuais em beneficio da coletividade ou do proprio Estado. Por esse mecanismo que faz parte de toda a administração o Estatuto detem a atividade dos particulares que se revelar contraria, nociva ou inocente ao bem estar social, ao desenvolvimento e a segurança nacional. E o que temos a colocar nesta audiência publica. Muito obrigado.

O SR PRESIDENTE (Claudio Fonseca) – Indago se ha mais algum presente que queira

debater o presente projeto exposto pelo Leandro (Pausa) Não havendo mais oradores inscritos considero como realizada a audiência publica sobre o PL 164/2011 de autoria do Vereador Claudinho de Souza

Em discussão o PL 450/2009 do Vereador Goulart Inscrito para apresentar e debater a Sra Nazeli

A SRA NAZELI – Bom dia, Sr Presidente, senhoras e senhores Em primeiro lugar trago as escusas do nobre Vereador Goulart por não estar presente Ele gostaria de vir não so para tratar do projeto de lei mas tambem porque ele, juntamente com o nobre Presidente da Casa – Vereador Jose Police Neto – subscreveram emenda a Lei de Diretrizes Orçamentarias para a climatização da Fundação Bienal Ele sabe – e eu tambem – que não e este o tema da Fundação Bienal para hoje É a questão do proprio evento da fundação Mas ele pede que transmita a V Exa o seu total e integral apoio a reivindicação da Fundação Bienal de São Paulo Eis que o evento, e na qualidade de mantenedora, a Fundação necessita recursos e necessita realizar o evento que e referência internacional em termos de criação artistica, em termos de eventos de vanguarda de expositores Enfim, a Fundação Bienal merece todo o apoio desta Casa de Leis e e isso que o Vereador Goulart pediu que eu registrasse a V Exa , Vereador Claudio Fonseca

No que se refere ao PL 450, nesta Casa ha outros projetos que tambem tratam do tema que e a demanda por creches na cidade de São Paulo

V Exas vão observar que esta aqui, como mais um item da pauta, um projeto do Vereador Paulo Frange que pretende resolver parte da questão de demanda reprimida de vagas em creches O PL 450 do Vereador Goulart tambem trata disso A necessidade de prover as vagas, a falta e a ja reconhecida incapacidade do Poder Publico de destinar recursos para construção de novas creches e a responsabilidade social que ja se faz presente em muitas empresas Então, e a oportunidade e a vontade das empresas

Diante disso o nobre Vereador expressa sua vontade legislativa dizendo que o atendimento de demanda por vagas em creches publicas para familias de baixa renda com crianças entre zero e quatro anos tambem podera ocorrer atraves da participação da iniciativa privada Não quer dizer que vai transferir a responsabilidade para a iniciativa privada mas vai, de alguma forma, incentivar esta participação, vai estabelecer de que forma isso vai se dar, enfim, qual e a metodologia que sera usada, qual e o padrão que sera exigido e, principalmente, qual sera a meta a ser cumprida por esses membros da iniciativa privada que desejam colaborar e participar desta questão das creches e da falta de vagas na rede publica

Acho que e um projeto que tem realmente um interesse publico e, como sempre, o nobre Vereador Goulart coloca a sua vontade legislativa a disposição daqueles que quiserem contribuir para o seu aprimoramento Era isso, Sr Presidente, muito obrigada

O SR PRESIDENTE (Claudio Fonseca) – Vamos fazer um breve comentario, Nazeli A intenção do Vereador e, de fato, precedente quanto a falta de vagas na educação infantil, no ensino fundamental que não esta universalizado e no ensino superior Eu questiono esta propalada incapacidade do Poder Publico de prover vagas na educação infantil e no ensino fundamental A incapacidade do Poder Publico de assegurar educação para todos A revista *Veja* traz materia, neste final de semana, assim como a *Folha de S Paulo* dizendo o quanto de recurso foi desviado pela corrupção no Pais nos ultimos dois anos 85 bilhões de reais foram desviados pelos escaninhos da corrupção E dinheiro suficiente para acabar, com certeza, com a falta de vagas na educação infantil no ensino fundamental Daria para construir mais de 200 mil creches em um numero que espcancaria qualquer duvida quanto a necessidade da estrutura Então, o Poder Publico tem de prover vagas, tem de assegurar o Estado a educação a todos, desde a mais tenra idade, na educação infantil, ate o ensino superior Talvez se não presenciássemos tantos escândalos, tantos desvios de recursos, tanta corrupção, tanta ladroagem, tanto desvio do dinheiro publico, não diríamos mais da falta de dinheiro, da incapacidade do Poder Publico de prover um direito fundamental que e o direito ao acesso a educação Questiono somente esta insistência em dizer que Estado, que prefeitura, que União, que o Estado Brasileiro, nas três esferas, não tem recurso para garantir a educação So vai me convencer do contrario no dia em que não assistirmos mais a nenhuma cena, a nenhuma manchete de corrupção, de desvio de dinheiro Ministerio tal 17 bilhões, não-sei-o-quê 300 milhões e dai vimos o argumento de que falta dinheiro O povo paga imposto e merece ter

educação, saúde, transporte de qualidade.

Questiono esta incapacidade do Poder Público de prover vagas na educação infantil ou no ensino fundamental porque diante de todos esses desvios que assistimos é difícil fazer um cidadão comum engolir esta tese. Temos de buscar socorro externo para atender um direito fundamental.

Acho que estamos longe de ter um país que não consegue, com os recursos que cobra de impostos, assegurar, pelo menos, às famílias que necessitam, porque educação infantil de zero a três anos não é obrigatória para as famílias, é obrigação do Poder Público oferecer, mas acho que teria dinheiro suficiente para atender a esta demanda.

Ressalto a importância do projeto do Vereador que interpreta uma necessidade do momento. Sou ainda defensor da escola pública, gratuita, laica, de qualidade para todos em todos os níveis como obrigação do Poder Público. É isso.

Dou por encerrada, portanto, a audiência pública sobre o PL 450/2009 do Vereador Goulart.

PL 517/2009 do Vereador Paulo Frange que altera a Lei 13.328 de 13 de fevereiro de 2002 com referência às creches noturnas para atenderem as crianças de zero a três anos cujo pai ou mãe apresentem à direção das creches comprovante de atividade noturna. Para apresentar e debater tem a palavra a Rose, assessora do Vereador.

A SRA. ROSE – Bom dia, a finalidade deste PL é lembrar e reforçar a lei que, desde 2002 sentia já necessidade, por causa de nossas atividades muitas pessoas, embora, não consigamos ver, como principalmente São Paulo cresceu muito, tem trabalho que dura 24 horas. Muitos trabalhos. Hoje temos um grande percentual de pessoas trabalhando à noite e que não tem com quem deixar. Então, na lei do Vereador João Antônio ele já colocava esta necessidade e não conseguimos entender por que não foi para frente. Se pararmos para pensar vamos ver: qual creche que existe à noite para os pais deixarem os seus filhos? Não temos isso no operacional. O grande problema é que a lei exigia que tanto o pai e a mãe que não tivesse responsável nenhum que pudesse ficar com a criança. Nessa alteração que estamos propondo é um ou outro. Vamos oferecer também um substitutivo porque depois de 2009 que foi apresentado esse projeto a educação infantil também mudou, não é mais de zero a seis anos. Infelizmente. Como houve evolução, LDB, que são louváveis, temos de zero ao três anos, que são as creches, que são as CEIs – Centro de Educação Infantil.

O SR. PRESIDENTE (Claudio Fonseca) – Indago aos presentes se alguém pretende falar sobre o projeto. (Pausa) Não havendo, considero como realizada a audiência pública do PL 517/2009 do Vereador Paulo Frange.

PL 690/2009 do Vereador Claudio Fonseca que dispõe sobre a política municipal de promoção e integração das atividades esportivas, recreativas e de lazer voltadas para o munícipe em idade escolar e sua família e dá outras providências. Inscritos para debater a matéria Sra. Joselina.

A SRA. JOSELINA – Este projeto de lei tem como objetivo integrar as atividades da Educação com a Secretaria de Esportes porque muitas vezes tem o equipamento esportivo que não é integrado com a escola. A escola tem uma tradição de estar preocupada com conteúdo e conhecimento, mas o desenvolvimento integral da criança pressupõe também atividades recreativas, atividades de lazer, atividades esportivas que só a aula de educação física não é suficiente. Então, esta proposta é para que houvesse uma integração entre a Secretaria Municipal de Educação e a Secretaria de Esportes para que os equipamentos disponíveis, já existentes, tivessem alguma atividade articulada para os alunos e suas famílias em idade escolar.

O SR. PRESIDENTE (Claudio Fonseca) – Obrigado. Há alguém que tenha interesse em debater a matéria? (Pausa) Não havendo, considero realizada a audiência pública do PL 690/2009 do Vereador Claudio Fonseca.

Concluimos, assim a audiência sobre os projetos. Chamo para compor a mesa as seguintes autoridades: o presidente da Bienal de São Paulo, Heitor Martins a quem agradeço a presença; Estela Barbieri, curadora educativa e Rodolfo Viana, diretor superintendente da Bienal.

Ouviremos os três convidados e, ao final, ou durante a intervenção, os interessados poderão fazer inscrição com o secretário Mário.

Esta audiência pública tem como objetivo possibilitar aos organizadores da Bienal de Arte da Cidade de São Paulo, prestar esclarecimento aos Srs. Vereadores das dificuldades de

realização deste grande evento na Cidade que atrai não somente o turismo mas movimentar as atividades comerciais na Cidade e e também importante para reafirmar que São Paulo e um grande centro de atividades culturais, artisticas e eventos. A Câmara Municipal de São Paulo não pode ser indiferente as dificuldades para a realização da Bienal. Esta apresentação ocorre em momento bastante oportuno na Câmara Municipal de São Paulo que e o que debatemos o Orçamento da Cidade. No dia 30 de setembro a Câmara Municipal recebeu a proposta do Executivo para o orçamento da cidade, portanto, a composição de receitas, as despesas que serão realizadas e os vereadores debatem, através de audiências publicas que são realizadas em diferentes espaços territoriais da cidade e as discussões tematicas realizadas na Câmara Municipal.

Ha pouco conversei com os representantes da Bienal para dizer-lhes que a presença deles na Casa e importante, no dialogo com o Vereador Goulart, Vereador Presidente Police Neto e também com os demais vereadores desta Comissão de Educação e Cultura e vereadores de outras comissões, como a de Finanças e Orçamento para que possamos, interpretando as necessidades da Bienal, deste grande evento, também propor alternativas no orçamento da cidade de São Paulo, fazendo sugestões de emendas parlamentares, sugestão de alteração no orçamento da propria Secretaria de Cultura. Desde ja convido todos para que na oportunidade em que o orçamento da Cidade for feito, com audiências publicas sobre a tematica cultura, que vocês também estejam presentes. O Secretario de Cultura, Kalil, estara aqui e sera importante que naquele momento em que se define o orçamento para a cultura na Cidade aqueles que demandam maiores recursos, para eventos, para atividades culturais estejam presentes.

Faço, desde ja, o convite a vocês para que atentem ao calendario da Câmara Municipal de São Paulo, porque a oportunidade e esta. É bastante oportuna e necessaria a presença de vocês. Convido-os para acompanhar, no site da Câmara estão todas as datas de realização de audiências publicas e e muito interessante que vocês estejam presentes no momento em que vamos debater o orçamento para a Cultura.

Passo a palavra para o Presidente Heitor Martins.

O SR HEITOR MARTINS – Gostaria de agradecer a oportunidade de estar aqui, apresentando nosso trabalho a Comissão, assim como o apoio que a Câmara vem demonstrando a Bienal. Estamos felizes e honrados com a oportunidade de compartilhar com o publico a visão sobre a nossa instituição.

A nossa Bienal foi criada em 1951, e praticamente uma entidade unica no mundo. São pouquissimos os paises, contam nos dedos os que conseguiram criar uma instituição como a nossa Bienal, que tem uma longevidade muito grande, são 60 anos. Num pais como o nosso, uma instituição com 60 anos e muito longeva. Além disso, consegue atingir milhões de pessoas, contribui para a formação da cultura e desenvolve um alcance que vai muito além da nossa cidade, inclusive, do nosso pais. Tem, realmente, um alcance global.

Olhamos para paises como a Espanha, mesmo para paises como a França que tem uma cultura muito consolidada, para não falar de outros paises emergentes e asiaticos, nenhum deles conseguiu, ao longo da sua trajetoria, criar uma instituição semelhante, com esse alcance e capacidade.

Hoje vamos contar um pouco do que e a Bienal, como foram esses 60 anos, de como contribui, qual a sua importância e compartilhar os desafios que temos. Manter uma instituição com esse alcance e muito dificil, por meio de uma Fundação sem fins lucrativos, sem patrono nem fundo mantenedor. Conseguir a sua viabilização institucional e parte dos desafios constantes que uma instituição como essa tem.

Considerando os estreitos laços que a Fundação mantém com a cidade de São Paulo, não so no presente, mas ao longo de toda sua historia, nos pareceu propicio vir compartilhar com vocês os desafios que a Fundação possui, e buscar ajuda do publico, da Câmara e do Governo Municipal, para que possamos viabilizar a continuidade da Fundação e assegurar que os proximos 60 anos sejam ainda mais prolificos que os anteriores, mais produtivos.

Passarei uma breve apresentação, contarei um pouco da historia, a Estela fara um relato sobre o que e o projeto educativo, que e o pilar central da instituição e depois o Rodolfo falara da 30ª Bienal e do plano para 2012.

Vale a pena contar, sempre relembrar, que a nossa Bienal foi criada em 1951, a terceira grande instituição a ser criada para tratar da arte contemporânea, naquele momento, dita arte

moderna. Anteriores a ela apenas a Bienal de Veneza, criada no final do Século XIX e o MOMA, criado, se não me engano, em 1937.

A Bienal surge com um objetivo muito claro que é estabelecer um elo entre o Brasil e o que está acontecendo ao redor do mundo, no campo das artes plásticas. Com o papel de trazer para cá a produção internacional, permitir um acesso aos nossos artistas e ao nosso público dessa produção e também de servir como elemento, de certa forma, uma vitrine para que a arte brasileira pudesse, ao ser inserida nesse contexto internacional, ser vista, poder dialogar com o resto do mundo, para que as pessoas ao redor do mundo pudessem entender a arte brasileira.

Esse foi um projeto muito bem-sucedido. São 60 anos de tradição.

Ao longo desses 60 anos, há pouquíssimos artistas que não passaram pela nossa Bienal. Ou seja, praticamente todos os grandes nomes estiveram aqui.

Guernica, de Picasso, esteve aqui em 1953. E como é possível *Guernica* ter viajado, naquele momento, para um país longínquo como o Brasil. E ela foi exposta na nossa Bienal; temos fotos.

A Bienal de 1953 é considerada uma das mostras mais ricas já realizadas na história do mundo.

Ao longo desse período também, tivemos mais de sete milhões de visitantes. Tivemos um papel muito importante na formação dos nossos artistas. É difícil de imaginar que Volpi seria o que é se não tivesse visto arte concreta na Bienal, por exemplo. E por aí vai. Toda a sequência de artistas, todas as gerações que vêm depois beberam na fonte da Bienal. E não só beberam como vitrine de exposição como também a possibilidade de dialogar com outros artistas, da experiência de ter o seu trabalho exposto junto dos outros artistas e de aprender com os outros artistas que estavam ali. Foram, portanto 60 anos muito ricos.

Chegamos aqui, à 29ª edição, em 2010, e é interessante notar que esta foi a segunda exposição de arte mais visitada no mundo no ano de 2010. Tivemos quase 600 mil visitante, um número muito significativo, o que dá uma ideia do alcance dessa instituição. Não é um feito menor fazer no Brasil, nesta cidade, a segunda maior exposição do mundo.

Para termos uma ideia, o nosso público é duas vezes o dobro do público da Bienal de Veneza.

Além dos benefícios que a Bienal traz para a cultura e para a comunidade, para a formação do público, a Bienal tem um impacto muito positivo para o turismo da Cidade.

Cinquenta por cento desses 600 mil visitantes são de fora de São Paulo – são pessoas do interior do estado e mesmo de outros estados. E, por incrível que pareça, um número muito grande estrangeiros, haja vista de 5% do público, ou seja, 30 mil pessoas, vêm de fora do Brasil para ver a Bienal. É realmente um grande feito.

A Bienal é o quinto maior evento da cidade de São Paulo. E não é verdade dizer que as artes plásticas são uma arte de elite, que não interessa e é uma coisa muito restrita. Quando colocamos a nossa Bienal ao lado de outros eventos – seja a Virada Cultura, a Fórmula 1, o Carnaval e todas as outras coisas que acontecem na Cidade –, ela surge em sexto lugar como mola atrativa de público, o que é uma posição bastante significativa.

Além disso, somos os guardiões do Pavilhão da Bienal, o Pavilhão Ciccillo Matarazzo, que, na verdade, é um edifício que pertence à Prefeitura, mas que a Fundação Bienal tem a cessão desse espaço. E nós acreditamos que fazemos um uso muito responsável desse pavilhão em benefício da Cidade. Nós temos um foco de utilização desse pavilhão para atividades que tenham relações com a economia criativa. E dentro desse pavilhão ocorrem grandes eventos. Dos 20 maiores eventos da cidade de São Paulo, 5 são realizados no Pavilhão: o São Paulo Fashion Week, Adventure Sports Fair, a exposição do Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE, a Francal e a própria Bienal.

Além disso, temos uma série de outros eventos que angaria um público um pouco menor, mas que são de grande importância para a cultura e para o meio artísticos: Fashion Week; Risadaria; Travel Week; feira da Fundação SOS Mata Atlântica; feira da Abup, Associação Brasileira das Empresas de Utilidade Doméstica e Presentes; SP-Arte, uma feira também voltada às artes plásticas. Enfim, há uma série de iniciativas que fomenta esse conceito de São Paulo como um polo de cultura e economia criativa.

Além dos compromissos com a formação do público, com a formação da classe artística, com a economia criativa e com a boa utilização do Pavilhão, temos, historicamente, um grande

34
 fls. 41
 01.368.2011
 Ana Lúcia de Oliveira Sousa

compromisso com a educação.

Acreditamos no poder da arte como instrumento de educação e cidadania. A Bienal sempre teve um histórico de programas educativos associados à Mostra. E a partir de 2010, nós incorporamos o educativo de forma permanente, como um dos pilares de atuação da Instituição. E é para contar um pouco sobre isso que a Estela, nossa curadora de arte e educação, está hoje conosco.

A SRA. ESTELA – Primeiro, gostaria de agradecer a presença de todos.

A Fundação Bienal, desde a sua inauguração, é considerada uma instituição potencialmente educativa.

Anita Malfatti, num de seus depoimentos, via na Bienal o potencial para formação dos artistas e das pessoas, de maneira geral. Eu mesma sou um retrato disso. Fui monitora da Bienal, e isso foi bastante transformador na minha vida, e de maneira irreversível, ou seja, antes e depois da Bienal. Então existe esse papel catalisador de criar diálogos com as várias instâncias do meio artístico como um todo – então envolve os artista, os educadores, as comunidades. Creio que esse seja o papel mobilizador: catalisar diálogos e discussões.

Falamos desses números grandiosos, mas um papel importante do educativo é fazer esses grandes números em pequenos grupos. Então o nosso exercício da escuta, da percepção do que o outro está nos dizendo, tentando estabelecer uma comunicação clara com as pessoas com as quais entramos em contato, é uma preocupação muito forte da Bienal. É um trabalho de respeito, porque sabemos que a educação só acontece em pequenos grupos e através do diálogo.

A 29ª Bienal teve um atendimento bastante abrangente. Chegamos a trabalhar com um público interno e externo de maneira bastante abrangente. Quinhentos educadores, estágios vindos de universidades, fizeram curso de formação inicialmente, na Bienal, e depois 300 deles foram selecionados para participar da 29ª edição.

Para que esse trabalho de diálogo se dê a longo prazo, nós fizemos um trabalho muito intenso antes de a Bienal abrir. Tivemos encontros, cursos, workshops e ações poéticas com 35 mil professores.

É um número bastante expressivo, mas, ao mesmo tempo, é um trabalho artesanal, de encontro com cada pessoa, de debate com cada pessoa.

O nosso trabalho com as comunidades, ONGs, e escolas públicas e privadas também foi uma preocupação desde o início.

Os educadores, sejam eles sociais ou professores, são os nossos maiores interlocutores, pois é ali que o trabalho se dá na sala de aula, é ali que a coisa acontece numa transformação pessoal, mas também na transformação dessa rede. Sentimos que o trabalho educativo dentro de uma fundação dessa abrangência só é possível em rede, em parcerias, fazendo junto com as outras pessoas. Por isso, a conversa com os professores é essencial.

O educativo chegou a atender 230 mil visitantes, e o nosso trabalho tem se dado tanto na cidade de São Paulo como também em outras cidades do interior e em outros estados do Brasil. Então várias pessoas da coordenação do educativo deram palestras em outras cidades. E fizemos uma parceria para ensino a distância para três mil professores estaduais, dos quais 1.300 concluíram o curso na totalidade, vindo à Bienal, inclusive.

A parceria com a rede municipal de ensino foi muito intensa na 29ª Bienal, chegamos a ter contato ou por formações diretas, ou por visitas na Bienal, com 470 escolas. A Bienal disponibilizou vídeos que estavam passando na mostra, obras de arte para 45 CEU's e desses de 13 a 15 foram feitos trabalhos mais aprofundados.

Percebo que a consolidação deste trabalho se dá justamente por um trabalho de equipe em que todos são fundamentais e de certa maneira todas as pessoas da Bienal são educadores, desde o Heitor que é nosso presidente, até todas as pessoas que trabalham em todas as frentes da Bienal. Todas as áreas: arquivo, comunicação, produção, RH, *marketing* e todas as áreas que fazem um trabalho de formação com todas as instâncias com as quais trabalham. Isso é muito importante porque, na verdade, o maior papel da Bienal é dialogar sobre o mundo contemporâneo e isso significa, às vezes, entrar em conflitos, trazer questões que mobilizam e nos deslocam de uma situação de conforto para uma situação de debate de intervenções possíveis e transformadoras do mundo. Esse é um papel que o Educativo vem exercendo, mas não só o Educativo, como também toda a Fundação Bienal.

01 368 2011

O SR PRESIDENTE (Claudio Fonseca) – Tem a palavra o Sr Rodolfo Viana

O SR RODOLFO VIANA – Bom dia a todos Vou falar rapidamente sobre a 30ª Bienal e o que se espera, ou seja, o que planejamos hoje para que este grande evento ocorra no ano que vem A 30ª Bienal, que aconteceu em 2012, vai consolidar este momento que escrevemos até agora com esta nova estrutura permanente da área educativa Vai ser o 3º evento que vamos fazer em grande parte com uma mesma equipe educativa e estamos vendo hoje as vantagens de ter esta equipe permanente na Bienal e um projeto contínuo de arte e educação

Ela vai consolidar também a ideia de estar se fazendo, em anos intercalados, quando não ocorre a Bienal, grandes eventos de arte contemporânea como o que estamos hoje no nosso pavilhão E também inserir mais fortemente até no cenário internacional pelas presenças que estimamos estar recebendo no próximo ano

Vamos contar provavelmente com algo em torno de 100 artistas na próxima edição da Bienal e metade destes artistas estarão fazendo obras especialmente comissionadas para este evento, ou seja, obras inéditas E estamos esperando um público que vai exceder aquele já trazido na 29ª Bienal, estimamos algo em torno de 700 mil pessoas para a próxima Bienal no ano que vem

A inserção internacional vem em grande parte pela linha de frente e pela rede de contatos dos curadores atuais que vão inserir a Bienal ainda mais na rede de contatos de arte contemporânea internacional Contamos hoje com o curador de arte latino-americana do Moma, Luis Perez Oramas, como principal curador da Bienal e mais co-curadores que estão fortemente inseridos nesta rede internacional

Alem da inserção internacional, o que nos importa bastante e cumprir o papel de intercâmbio da Bienal com a cidade de São Paulo, também vimos uma Bienal de grande visibilidade com as instituições paulistas Foi criado na 29ª Bienal o chamado São Paulo Polo de Arte Contemporânea, com 28 instituições de primeira linha de São Paulo, oferecendo um programa cultural durante a realização do evento, não só do pavilhão do Ibirapuera, mas também em todas as instituições Isso continua na próxima Bienal e continuará fortalecido porque é uma ideia muito presente dos curadores a inserção na Cidade e desse intercâmbio com os outros aparelhos educativos da cidade de São Paulo

É provavelmente uma Bienal que vai ter uma visibilidade bastante forte aqui na Cidade e um projeto educativo que complementa todos os elementos de que falei E como disse potencializa as ações que começaram na 29ª, continuaram em 2011, na mostra atual, e vão continuar em 2012 na 30ª edição

A SRA ESTELA BARBIERE – Nossa intenção para a 30ª Bienal é que continuemos o trabalho do educativo permanente, mas em todas as situações que o Educativo tem vivido desde o início, tentamos sempre aprender com as vivências anteriores, avaliando as nossas ações e tentando sempre criar novas proposições a partir do que estamos avaliando em equipe

Uma das nossas ideias é que realmente o Educativo possa fazer um trabalho com a nossa equipe de educadores, que é a nossa equipe de frente, a equipe que entra em contato com o público mais assiduamente, que possam desde o início dos trabalhos fazer a formação nas escolas Este ano experimentamos uma nova proposição que era visitar as instituições com as quais a gente vai trabalhar, mas vimos que isto não é o suficiente, que os educadores precisam realmente por a mão na massa nas instituições e isso é uma coisa que vai ser avaliada com eles bastante agora no fim do processo do Em Nome dos Artistas

A nossa intenção é que cada vez mais a nossa equipe vá até as instituições, vá até as comunidades, que a gente possa estabelecer um diálogo, cada vez mais intenso, mesmo antes de a exposição, da equipe como um todo, para que estas relações se deem em longo prazo de maneira significativa Então, o ensino a distância também é uma preocupação de ampliação grande que temos porque pela reverberação que o trabalho de ensino a distância tem tido nas cidades do interior percebemos que as pessoas querem entrar

O interior ainda precisa de outros interlocutores apesar de ter muita gente interessante em todos os lugares do Brasil, as pessoas querem debater em outros lugares E temos aprendido muito com estas pessoas, na realidade, com as questões pelas quais elas passam e realmente a nossa interlocução, intenção de comunicação, tem se depurado bastante com este trabalho

A parceria com as instituições culturais nos temos a intenção de intensificar e isso é uma conversa que temos tido bastante com o próprio curador Oramas e os outros curadores

também. Eles têm a ideia de fazer esta parceria com as instituições de uma maneira bastante propositiva e nós queremos continuar o trabalho educativo, com ações comuns com as instituições culturais.

Pretendemos promover alguns seminários internacionais, alguns antes da Bienal, isto é uma intenção dos curadores gerais da Bienal, e também do Educativo. Devemos ter um seminário antes da Bienal e alguns durante. A nossa interlocução com as ONG's e comunidade e mesmo com as escolas em geral a gente pretende que seja cada vez mais profunda, para que a gente possa fazer ações conjuntas, ou seja, dialogar conjuntamente com estas instituições.

Sabemos que a educação só se dá ao longo do tempo, que não é algo instantâneo e eventual. A ideia é que a nossa própria equipe vá mudando de papel e crescendo dentro da instituição. Temos conversado sobre a possibilidade de educadores virarem educadores de outra maneira, em termos profissionais, e outros supervisores. E desejamos que esta equipe sempre tenha um arejamento de forma a servir à comunidade e também a ter um crescimento interno bastante efetivo.

Estamos trabalhando na publicação da 30ª Bienal que está agora numa discussão de um grupo menor, mas pretendemos ampliá-la com os nossos parceiros, e a interlocução com a curadoria tem sido muito intensa. Eles são muito próximos e têm trazido bastante os seus conceitos de possibilidade de diálogo com artistas. Enfim, esta Bienal promete ser uma Bienal bem interessante para a comunidade como um todo.

O SR. _____ - Trouxemos aqui, Vereador Claudio, dois *slides* falando um pouco do Orçamento, um do biênio passado e outro do biênio futuro. Falando do biênio 2009/2010, a gente vê neste próximo *slide* as fontes de receita que a Fundação Bienal de São Paulo teve e onde estas receitas foram utilizadas, então, vemos que grande parte das receitas veio do Governo Federal, daí entenda-se Lei Rouanet, que, na verdade, são projetos incentivados. E a captação foi feita por meio de empresas privadas que foram nossas parceiras em grande parte na 29ª Bienal para utilização de parte destes recursos, mas também na mostra de arquitetura de Veneza através de um convênio diretamente com o Governo Federal, um convênio chamado Brasil Arte Contemporânea e um projeto de revitalização e modernização do pavilhão Ttilo Matarazzo onde a Bienal tem sua sede.

Do Governo Municipal recebemos basicamente uma subvenção anual que se repete todo ano em valor equivalente a dois milhões, somados para o biênio, quatro milhões, que se destina basicamente a custeio das atividades administrativas da Bienal. Como recursos livres, tivemos algo em torno de sete milhões, que foram utilizados na produção da 29ª Bienal e também em outras atividades administrativas não custeadas pela verba da Prefeitura.

Falando do mais importante, que é o biênio 2011/2012, tivemos no ano passado as primeiras mostras no quadro, a representação brasileira na Bienal de Arte de Veneza e a mostra que está atualmente em cartaz no Pavilhão: Em Nome dos Artistas, com uma coleção privada de um Museu de Oslo. Prevemos agora, iniciando um cronograma para 2012 a itinerância desta mostra por algumas cidades brasileiras, da mesma forma, mas não tão abrangente como foi feito com a 29ª Bienal.

Daí vem o grande evento do calendário 2012, que é a 30ª Bienal. Não apenas a 30ª Bienal vai nos ocupar no ano que vem, continuamos sendo responsáveis pela produção da representação brasileira na Bienal de Arquitetura, que acontece no ano que vem. Temos também os três últimos itens que são itens permanentes de custeio da fundação com o educativo, acervo histórico e o custeio das próprias atividades administrativas da Bienal.

Isso tudo perfaz neste próximo Biênio um total de 54 milhões e meio segundo a nossa previsão para fazermos frente a todas estas atividades que temos previstas para acontecer. Falando mais especificamente da 30ª Bienal, que é o principal evento, temos um orçamento previsto de 30 milhões e patrocinadores que são da nossa rede de contatos e que já estão confirmados como patrocinadores, mas não creditados. São eles: Itaú, Fiat, Oi, Mercedes Bens e Mackenzie, que são os nossos parceiros desde a 29ª Bienal. Vemos pela soma dos valores já confirmados, ou já acertados que ainda falta logicamente um valor bastante alto para realização da próxima Bienal, nos moldes e do tamanho que desejamos fazer e que acreditamos que a cidade mereça.

O SR. PRESIDENTE (Claudio Fonseca) – Tem a palavra a Sra. Arlete Persoli, do Centro de Convivência Educativa e Cultural, ex-diretora da rede municipal de ensino.

A SRA ARLETE PERSOLI – Bom dia a todos. Temos acompanhado o trabalho dos senhores por todo esse tempo. Sou diretora de escola, mas não estou nessa função, no momento. Hoje sou gestora do Centro de Convivência Educativa e Cultural de Heliópolis. Também sou diretora da maior entidade da comunidade de Heliópolis, UNAS, União dos Núcleos de Associações e Sociedades dos Moradores de Heliópolis e São João Climaco. Estou falando de uma comunidade que se localiza na zona Sul de São Paulo, próximo a São Caetano do Sul. Possui um milhão de metros quadrados e conta com 190 mil habitantes. Essa é a estimativa, não oficial ainda, com população de mais de 50% de jovens entre zero a 25 anos.

Estamos no movimento muito grande de transformar Heliópolis num bairro educador. Isso significa que a comunidade organizada escolheu e prioriza hoje a educação como eixo norteador e organizador de outras lutas da comunidade, por trabalho, transporte, saúde e educação de qualidade. Dentro desse movimento, na comunidade Heliópolis, tem sido muito importante para nós a parceria com a Fundação Bienal.

Essa relação já vem de certo tempo. Isso tem sido fundamental na discussão, dentro da comunidade, em inúmeros projetos que há lá, e, principalmente, nas escolas municipais da nossa rede, para se discutir a questão da arte, potencializando essa linguagem. Quanto a nossa educação pública, tanto a Prefeitura como o Estado, deixam essa questão em último plano. Precisamos fazer outra discussão e outra proposta para as nossas escolas, para que sejam atingidos esses alunos, jovens, famílias e essa comunidade.

O trabalho que está realizado junto a comunidade de Heliópolis tem potencializado essa discussão e propiciado outro tipo de atitude e projeto. No ano que vem, faço 35 anos trabalhando, e continuo na Educação, porque acredito no trabalho que estamos desenvolvendo lá. Durante todo esse tempo de rede, 21 anos como diretora de escola, essa é a primeira vez que acontece, pelo menos em que sou testemunha viva, um trabalho tão importante com a Bienal de São Paulo dentro das escolas públicas do município de São Paulo. Esse é um trabalho que não é pontual. Há um diálogo permanente. É um trabalho que faz com que pessoas pensem, reflitam, discutam e apresentem propostas. É fantástico, no sentido de incluirmos pessoas que vivem em alta situação de vulnerabilidade social que ocorre dentro da cidade de São Paulo e no mundo todo. Esse grupo da bienal vem com uma escuta muito apurada e com um trabalho bastante aprofundado, no sentido de se fazer uma mudança dentro da educação pública na nossa cidade e no nosso país. Esse trabalho é muito importante. Espero que a Fundação Bienal continue nessa vertente, que é fantástico. Vamos alcançar muitas coisas. Desejo que essa parceria traga-nos bons frutos para a 30ª bienal de São Paulo. Muito obrigada pela presença de todos. (Palmas)

O SR PRESIDENTE (Claudio Fonseca) – Eu que agradeço. Manifesto a minha satisfação pela sua presença hoje. O tempo foi generoso com a Sra. Arlete, que diz que está há 31 anos. A senhora está impecável. Isso revela que a educação e a cultura fazem muito bem para a alma e o corpo.

Tem a palavra a Sra. Estela.

A SRA ESTELA – Vale muito a pena ter parceiros como vocês, Arlete, e continuarmos esse trabalho. Vocês só dão força e aprendemos muito a fazermos uma interlocução efetiva com a comunidade, um trabalho parceiro mesmo, que seja compartilhado e não imposto, que não haja troca. Isso só alimenta o nosso trabalho.

Muito obrigado.

O SR PRESIDENTE (Claudio Fonseca) – Tem a palavra o Sr. Heitor, Presidente.

O SR HEITOR – A trajetória de impacto, na bienal, fala por si mesma. Quando falamos na 29ª, na 30ª, estamos falando de uma instituição que vai receber um público entre 600 e 700 mil pessoas. Como a visitação é gratuita, está aberta para qualquer pessoa entrar, participar e conviver. O programa educativo é todo gratuito. Prestamos esse serviço para a comunidade. Tudo isso tem um custo, de 30 milhões. Quando olhamos para uma cifra como essa, cada um dos estádios que estão sendo construídos para a Copa do Mundo, a reforma de cada um dos 14 estádios pagariam 60 anos de bienal. Somente um estádio pagaria todos os custos da bienal, desde que ela foi criada. Há estádios que vão custar quase um bilhão. O que se consegue fazer em cultura quando há uma instituição que tem o objetivo de se atender ao público e educar? É muito grande com pouco dinheiro. Ainda assim, é muito difícil de nos sustentarmos, porque essa é uma fundação privada. Então, não tem patrono, órgão

mantenedor e verba direta que recebe do Governo, a não ser auxílio da Prefeitura. Em todos os anos, ela olha para frente e fala "Onde vou buscar esses recursos para fazer isso e montar programas educativos, e fazer amostras que sejam as melhores do mundo" É isso que queremos compartilhar com os senhores hoje

O SR PRESIDENTE (Claudio Fonseca) – Haverá uma audiência pública sobre o orçamento da Cultura, no município de São Paulo, a ser realizada no dia 16 de novembro, às 9h da manhã, no primeiro andar. Falaremos sobre receitas, despesas, programas e projetos voltados para a Cultura. Quanto ao financiamento em políticas públicas, no Brasil, inclusive na cidade, a Câmara Municipal de São Paulo realizou um debate sobre incentivos financeiros para construção de estádios, para acolher os jogos da Copa do Mundo. A cidade de São Paulo aprovou incentivos na ordem de 420 milhões, para construção do estádio no bairro de Itaquera, na zona Leste de São Paulo. No que pese o fato de a construção do estádio poder ser um indutor de desenvolvimento local, votei contra incentivos seletivos para construção do estádio, que deveria vir de forma privada, da FIFA e da própria CBF, dos patrocinadores. Esse é um evento mundial, onde muita gente ganha muito dinheiro. Não precisariam exaurir cofres públicos para a construção do estádio, ainda que reconheço a importância de serem feitos investimentos na zona Leste. Há investimentos que são estruturais e permanentes na vida das pessoas da cidade e do país e outros que são episódicos, que se não forem bem equacionados, só ficamos com o monumento de elogio ao concreto. Ficariamos com aquele elefante branco com poucas partidas sendo realizadas e um público inferior à capacidade da construção do estádio.

É importante se investir em saúde, educação e cultura, que são valores, hábitos e costumes que deixamos permanentemente. Tudo isso tem a capacidade de mudar inclusive o comportamento das pessoas. Quando os senhores vierem discutir o orçamento da cidade de São Paulo, perceberão que há uma desigualdade muito grande na distribuição de recursos advindos de impostos e transferências. A Secretaria Municipal de Cultura tem uma das menores receitas orçamentárias. Verificaremos que, para o ano que vem, está previsto algo em torno de 174 milhões de reais para a Secretaria de Cultura de uma cidade das dimensões da cidade de São Paulo, que tem onze milhões de habitantes e 1.542 quilômetros quadrados de extensão, 96 distritos, 1.500 unidades escolares, 86 bibliotecas e um teatro municipal. Aliás, a Biblioteca Mario de Andrade é a segunda maior biblioteca em acervo. Ela só perde para a biblioteca nacional do Rio de Janeiro, onde foi a nossa capital.

Há muito a ser feito em cultura. Nessa área, há um orçamento na ordem de 174 milhões. Podemos fazer comparação com outras rubricas orçamentárias. Podemos, por exemplo, se pegarmos o orçamento do Tribunal de Contas do município de São Paulo, veremos que é superior ao orçamento da Cultura. Podemos pegar outras rubricas. Veremos que muitas coisas precisam ser feitas pela cultura. É necessário ser feita uma inversão nos indicadores que constam no orçamento. A vinda da Bienal na Câmara Municipal demonstra a necessidade de haver investimentos nessa área. Isso é mais do que legítimo. Isso vem em hora oportuna. A Bienal tem um número de visitantes de 535 mil. Cinco por cento desse total vêm de outros países. Também quero crer que o nosso país não quer afirmar a sua imagem só pelo Carnaval e futebol. Isso é muito pouco para uma nação que tem as características que temos, onde convivem povos de 72 nacionalidades diferentes, que formaram esse grande caldeirão cultural, que somos nós, o povo brasileiro.

Reitero o convite e me coloco à disposição, como o Vereador Goulart, que já conversou comigo sobre a importância de nos empenharmos aqui para alocarmos recursos para a realização da Bienal, dando atenção à Fundação Bienal. Não se trata do evento, em si, mas da importância que ele tem.

Estamos à disposição para diálogos com a Secretaria Municipal de Cultura e a Secretaria Municipal de Educação, que tem um programa de iniciação artística, antes desenvolvida pela EMI, Escola Municipal de Iniciação Artística. Na Câmara Municipal, conseguimos votar um projeto importante para reestruturar, reorganizar e dar vida à escola municipal de iniciação artística, aprovada na Câmara Municipal. Está em boa hora que a Secretaria Municipal de Educação tenha um programa de iniciação artística. Nada melhor do que haver uma parceria permanente e constante com a Fundação Bienal.

Muito obrigado a todos e estão encerrados os nossos trabalhos. (Palmas)



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

fls. 46
Processo nº 39
do processo nº 01.368.2011
Ana Lúcia de Oliveira Sousa
RF 100.023

SECRETARIA GERAL PARLAMENTAR
Secretaria de Registro Parlamentar e Revisão

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PRESIDENTE: ANTONIO CARLOS RODRIGUES

AUDIÊNCIA PÚBLICA

LOCAL: Câmara Municipal de São Paulo

DATA: 23 DE NOVEMBRO DE 2011

OBSERVAÇÕES:

- Notas taquigráficas sem revisão
- Documento lido a ser encaixado pela Secretaria da Comissão

12455

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues) – Declaro aberta a audiência pública ao PL 570/1994.

O Sr. Secretário procederá à leitura.

- É lido o seguinte: (PL 570/1994)

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues) – Não havendo oradores inscritos, está realizada a audiência pública ao PL 570/1994.

Item 2. PL 79/1995, do Vereador Wadih Mutran.

O Sr. Secretário procederá à leitura do item.

- É lido o seguinte: (PL 79/1995)

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues) – Não havendo oradores inscritos, está realizada a audiência pública ao PL 79/1995.

Item 3. PL 467/2005, do vereador Adilson Amadeu.

O Sr. Secretário procederá à leitura do item.

- É lido o seguinte: (PL 467/2005)

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues) – Não havendo oradores inscritos, está encerrada a audiência pública ao PL 467/2005.

Item 4. PLO 04/2008, do Vereador Donato.

O Sr. Secretário procederá à leitura do item.

- É lido o seguinte: (PLO 04/2008)

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues) – Não havendo oradores inscritos, está realizada a audiência pública ao PLO 04/2008.

Item 5. PL 342/2008, do Vereador Aurélio Nomura.

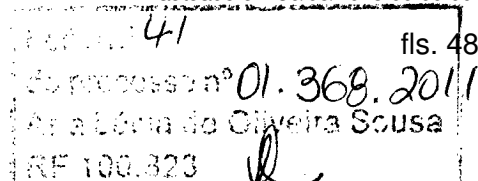
O Sr. Secretário procederá à leitura do item.

- É lido o seguinte: (PL 342/2008)

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues) – Não havendo oradores inscritos, está realizada a audiência pública ao PL 342/2008.

Item 6. PLO 03/2009, do Vereador Eliseu Gabriel.

O Sr. Secretário procederá à leitura do item.



- É lido o seguinte: (PLO 03/2009)

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues) – Não havendo oradores inscritos, está realizada a audiência pública ao PLO 03/2009.

Item 7. PLO 06/2010, do Vereador Ushitaro Kamia.

O Sr. Secretário procederá à leitura do item.

- É lido o seguinte: (PLO 06/2010)

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues) – Não havendo oradores inscritos, está realizada a audiência pública ao PLO 06/2010.

Item 8. PLO 62/2010, do Vereador Wadih Mutran.

O Sr. Secretário procederá à leitura do item.

- É lido o seguinte: (PLO 62/2010)

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues) – Não havendo oradores inscritos, está realizada a audiência pública ao PLO 62/2010.

Item 9. PL 327/2010, do Vereador Jamil Murad.

O Sr. Secretário procederá à leitura do item.

- É lido o seguinte: (PL 327/2010)

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues) – Não havendo oradores inscritos, está realizada a audiência pública ao PL 327/2010.

Item 10. PL 368/2011, da Vereadora Sandra Tadeu.

O Sr. Secretário procederá à leitura do item.

- É lido o seguinte: (PL 368/2011)

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues) – Não havendo oradores inscritos, está realizada a audiência pública ao PL 368/2011.

À SGP 21

São Paulo 03 / 01 / 2012

M. Tereza
Maria Tereza Affonso da Silva
Técnico Administrativo
RF 10.651

RECEBIDO SGP-21
Em 03 / 01 / 2012
às 16:00 horas.

Cesar Uem
Técnico Administrativo
R.F 11.366

Segue(m) juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob n°(s)
42 e — e folha de Informação
sob n° —. 03 / 01 / 12

Cesar Uem
Cesar Uem
Técnico Administrativo
RF 11.366 - SGP.21

- "PL 368/2011, da Vereadora SANDRA TADEU (DEMOCRATAS). Dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de detectores de metais nas escolas da rede pública municipal de São Paulo. FASE DA DISCUSSÃO: 1ª. APROVAÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA ABSOLUTA DOS MEMBROS DA CÂMARA."

O SR. PRESIDENTE (José Police Neto - PSD) – Em discussão. Não há oradores inscritos; está encerrada a discussão. A votos o PL 368/2011. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Com as manifestações de votos contrários dos Vereadores Claudio Fonseca, Claudio Prado, Claudinho de Souza, Eliseu Gabriel, Floriano Pesaro, Gilson Barreto, Natalini e dos Vereadores do PT, está aprovado o projeto.